



EDITAL DIRFEELT Nº 8/2022

09 de maio de 2022

Processo nº 23117.031869/2022-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO NA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA – FEELT

OBJETO: Eleição para representante do corpo docente em Colegiado de Programa de Pós-Graduação e representantes discentes em Colegiados e Conselho

Em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia; o Regimento Interno da FEELT; a Resolução CONFEELT Nº 01/2001, a Resolução CONFEELT Nº 03/2000 ; os Pareceres nº 6/2020/FEELT e nº 00177/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU referentes à consulta eleitoral eletrônica; o Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica, no uso das suas atribuições, torna público que será realizada eleição por meio de votação eletrônica online utilizando o sistema **Helios Voting** (<https://heliosvoting.org>) para preenchimento dos cargos elegíveis vacantes no âmbito dessa unidade acadêmica.

1. DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

1.1. O cargos e representações objetos deste edital estão listados no quadro abaixo.

Cargo	Curso/Programa/Colegiado	Mandato (conclusão)	Vagas
Representante Docente	Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia de Computação	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Uberlândia	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - Campus Patos de Minas	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica	02/07/2023	01
Representante Discente	Colegiado de Extensão	02/07/2023	01
Representante Discente	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica - Cursos de Graduação	02/07/2023	01
Representante Discente	Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica - Programas de Pós-Graduação	02/07/2023	01
Representante Docente	Colegiado do Curso de Engenharia Biomédica	02/07/2023	01

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **representante docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica**, todos os membros do corpo docente do curso.

2.2. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **representante discente de Colegiado de Curso de Graduação**, todos os discentes regularmente matriculados no respectivo Curso de Graduação.

2.3. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **representante discente de Colegiado de Programa de Pós-Graduação**, todos os discentes regularmente matriculados no respectivo Programa.

2.4. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **representante discente de Colegiado de Extensão**, todos os discentes vinculados a qualquer curso de graduação ofertado pela FEELT.

2.5. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **representante discente de Curso de Graduação no Conselho**, todos os discentes vinculados a qualquer curso de graduação ofertado pela FEELT.

2.6. Poderão se inscrever como candidatos ao cargo de **representante discente de Programa de Pós-Graduação no Conselho**, todos os discentes vinculados a qualquer Programa de Pós-Graduação da FEELT.

2.7. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente por meio do e-mail institucional, enviando sua manifestação de interesse para o e-mail: eleicoes@feelt.ufu.br de **16/05/2022** a **23/05/2022**, contendo:

- a) o nome completo;
- b) nº SIAPE (para docentes) ou nº de matrícula (para discentes);
- c) cargo a que pretende concorrer; e
- d) declaração de aceitação dos termos das Resoluções CONFEELT 01/2001 (docentes) e 03/2000 (discentes) e dos termos deste edital.

2.7.1. As inscrições não poderão ser feitas por procuração.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Este Edital cumprirá o seguinte cronograma:

Divulgação do edital	11/05/2022
Inscrições das candidaturas	16/05/2022 a 23/05/2022
Prorrogação das inscrições (se necessário)	25/05/2021 a 27/05/2022
Homologação das inscrições	31/05/2022
Divulgação inicial de lista eletrônica com eleitores aptos	01/06/2022
Período para regularização dos eleitores	01/06/2022 a 07/06/2022
Divulgação final de lista eletrônica com eleitores aptos	08/06/2022
Eleições	15/06/2022
Resultado/Escrutínio	16/06/2022

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma **Helios Voting** (<https://heliosvoting.org>). O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

4.2. No dia 01/06/2022 será divulgada por e-mail institucional (via lista de e-mails oficial eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT lista indicando, por colégio eleitoral, os eleitores aptos a votar.

4.2.1. Nos casos onde o eleitor não conste na lista divulgada, ou conste com indicação de “não apto”, ou conste algum erro nos seus dados, é necessário procurar a Comissão Eleitoral para regularização da situação pelo endereço: eleicoes@feelt.ufu.br durante o período de regularização de 01/06/2022 a 07/06/2022.

4.2.2. Os endereços de e-mail institucional dos estudantes votantes serão obtidos a partir das informações registradas no Sistema de Gestão da UFU. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade do estudante.

4.2.3. No dia 08/06/2022 será divulgada por e-mail institucional (via lista de e-mail eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT a lista definitiva indicando, por colégio eleitoral, os eleitores aptos a votar nas eleições para todas as vagas elencadas neste Edital.

4.3. A comissão eleitoral decidirá e configurará as cédulas eleitorais eletrônicas para cada grupo/colégio eleitoral, estabelecendo o número de perguntas (candidatos) que as cédulas de votação terão e definindo como **aleatória** a ordem de exibição durante a votação.

4.3.1. Cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco (nenhuma escolha), uma escolha ou mais de uma escolha (quando houver vagas em número maior que uma).

4.3.2. Cédulas eleitorais eletrônicas diferentes serão definidas para colégios eleitorais distintos.

4.4. As eleições para todas as vagas elencadas neste Edital ocorrerão das 10h00min do dia 15/06/2022 até às 23h59min do mesmo dia, utilizando o sistema de votação eletrônica on-line Helios Voting. O sistema permite a realização de eleições através da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*).

4.5. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: **Helios Voting Bot** <no-reply@heliosvoting.org> ou **Helios Voting Bot** <no-reply@mail.heliosvoting.org>), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um **identificador de eleitor** e uma **senha** únicos, que serão necessários para votar (estarão identificados como “*Your voter ID*” e “*Your password*”, respectivamente). A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum dos administradores do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

4.5.1. O eleitor é identificado mediante **identificador de eleitor** e **senha** de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores no dia da eleição, cerca de 2 horas antes do horário de abertura da votação.

4.5.2. O **identificador de eleitor** e **senha** recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível. A segurança dessas informações é de total responsabilidade do eleitor, devendo o mesmo seguir os procedimentos indicados no tutorial de voto eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

4.5.3. Caso já tenha passado o horário de abertura da eleição e o eleitor ainda não tiver recebido o e-mail com **identificador de eleitor** e **senha**, o mesmo deve encaminhar com urgência uma mensagem descrevendo a situação para o endereço eleicoes@feelt.ufu.br.

4.6. A votação por sistema eletrônico deve se estender até o término do horário para votação fixado no item 5.4. O sistema Helios de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

4.6.1. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

4.6.2. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação **não será concedido tempo adicional para o registro**.

4.7. Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores aptos a votarem, o Presidente da Comissão de Eleitoral procederá o escrutínio dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

4.7.1. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *smart ballot tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (após clicar o botão “*CAST this Ballot*”).

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral acontecerá no período de **07/06/2022** a **14/06/2022**.

5.2. É vedado aos candidatos em campanha eleitoral:

- a) Interferir nos trabalhos didáticos, científicos e administrativos;
- b) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade.

6. DO ESCRUTÍNIO

- 6.1. Após finalizar a eleição, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.
- 6.2. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitam que o Helios faça o escrutínio dos votos. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.
 - 6.2.1. Esse processo será público e realizar-se-á no dia seguinte às eleições. O *link* e horário serão posteriormente publicados pela Comissão Eleitoral.
- 6.3. De posse da apuração realizada pelo Helios, a Comissão Eleitoral irá aplicar os eventuais critérios de proporcionalidade e poderá divulgar os resultados para a FEELT.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados das eleições serão divulgados imediatamente após o término do escrutínio no dia 16/06/2022, por e-mail institucional (via lista de e-mails eleicoes-l@feelt.ufu.br), sítios eletrônicos e mídias sociais da FEELT.
- 7.2. Os votos brancos/nulos não serão atribuídos a nenhum candidato.
- 7.3. Serão considerados eleitos o candidato mais votado.
 - 7.3.1. Em concordância com o disposto no Art. 336 do Regimento Geral da UFU, nas eleições de que, como candidatos, participarem **representantes do corpo docente**, se houver empate, será considerado eleito, entre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. É possível interpor recurso contra: a) Edital das eleições; b) Resultado da homologação de candidaturas; c) Recepção de votos; d) Escrutínio; e) Contagem de pontos; f) Resultado das eleições.
- 8.2. A primeira instância de recurso é a Comissão Eleitoral e a segunda instância é a Diretoria da FEELT. A instância seguinte é o Conselho da Unidade.
- 8.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de um dia útil a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica.

PROF. DR. SÉRGIO FERREIRA DE PAULA SILVA
Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica
Portaria de Pessoal UFU nr. 1225 de 31 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Paula Silva, Diretor(a)**, em 11/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580482** e o código CRC **880A72A0**.